PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
AUTO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
30/07/2026 11:36:33
Usuário:
M316720 - ABENICE WENZEL DE PAULA
Processo:
4002251-25.2025.8.26.0008
Sequência Evento:
112

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
UPJ da 1ª a 5ª Varas da Cíveis - Regional VIII - Tatuapé

Rua Santa Maria, 257, Sala 234 - Bairro: Tatuapé - CEP: 3085901 - Fone: (11) 3489-4859 - Email: upj1a5cvtatuape@tjsp.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 4002251-25.2025.8.26.0008/SP

Assunto: Seguro
EXEQUENTE: SULAMERICA CIA SEGUROS E SAUDE LTDA
EXECUTADO: GX MESQUITA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA

MANDADO Nº 610011944688

DESTINATÁRIO: GX MESQUITA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ: 28.810.658/0001-88

Siliane Mesquita de Oliveira

Rua Arapoca, 45, SETOR A, Vila Formosa, São Paulo/SP - 03362000 (Residencial)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da(o) UPJ da 1ª a 5ª Varas da Cíveis - Regional VIII - Tatuapé, Dr(a). LUIS FERNANDO NARDELLI, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) bem(ens) do executado GX MESQUITA ARTIGOS PARA FESTAS LTDA, CNPJ nº 28.810.658/0001-88, endereço Rua Arapoca, 45, SETOR A - Vila Formosa - 03362000, São Paulo/SP (Residencial), tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/, na categoria "Consulta Unificada", disponível no menu lateral, informe o número do processo e a chave: 196199076425. Petições, procurações, defesas etc., devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei.

Advogado: Dr(a). LUIZ FELIZARDO BARROSO

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: *"É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Documento eletrônico assinado por **GISLAINE RAMOS DA SILVA LOPES, Servidora de Cartório** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610011944688v2** e do código CRC **73d23291**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GISLAINE RAMOS DA SILVA LOPES
Data e Hora: 19/06/2026, às 16:49:41

Recomendação 111/2021 do CNJ: *É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.*

4002251-25.2025.8.26.0008 **610011944688 .V2**

22.6

COMARCA DE São Paulo - SP

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nós Oficias de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação execução tit. extrajud, processo nº 4002251-25.2025/8.26.0008 promovido por Sulamerica Cia. de Seguros e Saude Ltda contra GX Mesquita Artigos para Festas Ltda, que tramita pela UPJ 1 - 05 ª Vara Cível - Foro Regional Tatuapé, dirigimo-nos à Rua Araponga, 45, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos: 1 Máquina importada de inchar balões - Surprise - Enterprize com model nº SST 2000 - 220/240 Volt. 50-60 Hz 3.5 Amp 850 Watt. 1 ph - patent nos US #4811841 CDN# 1237669 made in Canada - E 008624 - avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 1 mesa branca laqueada de madeira - avaliada em 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- 18 (dezoito) bolos fake de biscuit - no valor de R$ 600,00 cd - totalizando: R$ 10.800,00;
- 2 (duas) luminárias de bexigas - valor das duas em conjunto R$ 1.500,00.

Totalizando: 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais)

Feito a penhora, nomeamos depositário dos bens: Silvana Mesquita de Oliveira, nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: empresária, residente e domiciliado na Rua Araponga, 45 - V. I. Formosa, portador do R.G. nº 36.519.622-0-SSP/SP e do CPF. nº 744.525.253/34, ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: